



LEI MUNICIPAL Nº 122/2016.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AVEIRO, PARA A GESTÃO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2017.

FAÇO saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, APROVOU** e eu, Olinaldo Barbosa da Silva - Prefeito Municipal de Aveiro, Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o SUBSÍDIO Mensal do Prefeito Municipal de Aveiro, a partir de 1º de Janeiro de 2017, em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 2º - O SUBSÍDIO mensal do Vice-Prefeito do Município de Aveiro, será de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - O SUBSÍDIO mensal do Secretário Municipal de Aveiro, será de R\$ 4.725,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;

§1º - A Vedação de acréscimo contida no " Caput" deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o secretário for ocupante de cargo efetivo no município.

§2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§3º - Os Subsídios de que trata esta Lei, poderão ser atualizados anualmente por lei específica nas formas de que dispõe o artigo 37, Item X da Constituição Federal.

d.



Chegou a vez do Povo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro/PA, em 30 de Maio de 2016.

Olinaldo Barbosa da Silva

- Prefeito Municipal -

Olinaldo Barbosa da Silva
Olinaldo Barbosa da Silva
Prefeito de Aveiro
CPF 152.880.642-53

Registrado e Publicado nesta data.

Leonardo Corrêa Bouillet
LEONARDO CORRÊA BOUILLET
Leonardo Corrêa Bouillet
Secretaria Munc. de Adm. e Finanças
Planejamento e Orçamento
Portaria Nº 001/2013 GAB/PM/A

Sec. Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento